



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 042/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Alvorada
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 29.05.1991
- d) **Jurisdição:** Alvorada
- e) **Data da correição:** 06.06.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 042/2012
- j) **Período examinado:** 17.03.2011 a 06.06.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** vaga em aberto, aguarda promoção.
- m) **Juízas Substitutas (zoneadas):** Lina Gorczewski e Eliane Covolo Melgarejo
(Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Pedro Francisco Brandt

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

| JUIZES | SITUAÇÃO | ATIVIDADE | AFASTAMENTO |
|----------------------|----------|----------------------------|--|
| Wilson Carvalho Dias | Titular | 27.01.2004 a 27.05.2012 | 07.02 a 07.12.2011 (304 – Convocado para atuar no TRT) 09.12.2011 a 08.01.2012 (31 – Convocado para atuar no TRT) |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|--------------------------|------------|--|---|
| | | | <p>09.01 a 31.01.2012 (23 – Gozo de saldo de férias)</p> <p>01.02 a 07.02.2012 (7 – Férias)</p> <p>08.02 a 27.05.2012 (110 – Convocado para atuar no TRT)</p> |
| Volnei de Oliveira Mayer | Titular | <p>22.08 a 30.08.2011 (9 – Responder pela unidade judiciária)</p> <p>10.10 a 18.10.2011 (9 – Responder pela unidade judiciária)</p> | |
| Lina Gorczewski | Substituta | <p>14.03 a 17.04.2011 (35 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>18.04 a 19.04.2011 (2 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>16.05 a 15.08.2011 (92 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>16.08 a 21.08.2011 (6 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>05.09 a 09.10.2011 (35 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>03.11 a 19.12.2011 (47 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>20.12.2011 a 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária)</p> <p>09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular em</p> | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|-----------------------------------|------------|--|--|
| | | férias) 08.02 a 13.05.2012 (96 – Titular convocado para o TRT) 14.05 a 20.05.2012 (7 – Titular convocado para o TRT) | |
| Eliane Covolo Melgarejo | Substituta | 09.03 a 13.03.2011 (5 – Responder pela unidade judiciária) 19.10 a 02.11.2011 (15 – Titular convocado para o TRT) | |
| Lenara Aita Bozzetto | Substituta | 18.02 a 08.03.2011 (19 – Titular convocado para o TRT) | |
| Rafaela Duarte Costa | Substituta | 11.05 a 15.05.2011 (5 – Titular convocado para o TRT) 31.08 a 04.09.2011 (5 – Titular convocado para o TRT) | |
| Raquel Gonçalves Seara | Substituta | 20.04 a 24.04.2011 (5 – Responder pela unidade judiciária) 25.04 a 10.05.2011 (16 – Titular convocado para o TRT) | |
| Nadir Fátima Zanotelli Coimbra | Substituta | 21.05 a 27.05.2012 (7 – Titular convocado para o TRT) 28.05 a 11.06.2012 (15 – Vara sem titular) | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade atua com regime de zoneamento, com os Juízes Substitutos atuando nos afastamentos do Juiz Titular.

Na data da presente inspeção correicional a titularidade da unidade encontrava-se em aberto, em razão da posse do Juiz Wilson Carvalho Dias no cargo de Desembargador do TRT da 4ª Região, em 28.05.2012. A vaga foi preenchida através da remoção, a pedido, do Juiz **Carlos Alberto May**, na forma da Portaria n. 3.904, de 20/06/2012, da Presidência deste Tribunal (DEJT, 22.06.2012).

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

| SERVIDOR | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|---------------------------------------|------------|
| Adriano da Costa Werlang | Executante de Mandados | 29.06.2009 |
| Aline Barcelos de Mello | Assistente-FC02 | 09.05.2011 |
| Antonio Ruffoni Doval | Executante de Mandados | 14.09.1998 |
| Celso Vieira Brandão | - | 08.05.1995 |
| Fabiano Rangel Haese | Segurança | 03.05.2012 |
| Gabriela Leandro de Souza | Assistente Diretor Secretaria-FC04 | 18.07.2008 |
| Jeanne Marie Gavard | Secretário de Audiência- FC03 | 10.03.2010 |
| Luiz Valerio Darsie | - | 11.07.1994 |
| Neli Bertuol Alves da Silva | Executante-FC01 | 29.05.1991 |
| Pedro Francisco Brandt | Diretor de Secretaria-CJ3 | 19.11.2001 |
| Rossana da Silva Barboza da Cunha | Assistente-FC02 | 19.09.2008 |

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | DATA DA SAÍDA |
|----------|---------|---------------|
|----------|---------|---------------|



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|---------------------------|------------|------------|
| Willian Barcelos de Mello | 02.03.2010 | 01.06.2012 |
|---------------------------|------------|------------|

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH (31.05.2012):

| SERVIDOR | MOTIVO | DIAS DE AFAST. |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------|
| Adriano da Costa Werlang | CURS + CURSOPARCIAL + LTS | 72 (4 + 10 + 58) |
| Aline Barcelos de Mello | CURS + LTS | 3 (1 + 2) |
| Antonio Ruffoni Doval | FALC + TRE | 10 (8 + 2) |
| Gabriela Leandro de Souza | CURS + CURSOPARCIAL + TRE | 6 (1 + 2 + 3) |
| Jeanne Marie Gavard | LG + LPF | 66 (60 + 6) |
| Luiz Valerio Darsie | FALC + LTS | 9 (8 + 1) |
| Neli Bertuol Alves da Silva | AIS + CURS + LTS | 3 (1 + 1 + 1) |
| Pedro Francisco Brandt | CURS + CURSOPARCIAL + LTS | 22 (6 + 5 + 11) |
| Rossana da Silva Barboza da Cunha | LG + LTS | 214 (180 + 34) |
| Willian Barcelos de Mello | CURS + CURSOPARCIAL | 5 (4 + 1) |

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DPON – dispensa do ponto; DSAN – doação de sangue; FALC – falecimento pessoa da família; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

2.3. Estagiários.

Há estagiário na unidade até o dia 08/06/2012, quando conclui o estágio. O Diretor aguarda um estagiário do próximo concurso de seleção.

Na data da inspeção a unidade contava em seu quadro com 11 (onze) servidores e 06 (seis) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Secretário de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante), **embora a lotação da unidade seja de 12 servidores.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informou o Diretor que a lotação está incompleta em virtude da saída do servidor Willian Barcelos de Mello, no dia 01.06.2012. Tratando-se de uma vaga de Analista Judiciário – Área Judiciária, a vaga ficará em aberto até que seja ocupada através de concurso.

Os afastamentos totalizaram 410 dias, sendo que destes, 240 decorreram em razão de licença-gestante, 107 de licença para tratamento de saúde e 35 para o exercício de cursos de capacitação.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

| SERVIDORES | CAPACITAÇÃO | HORAS | PROCESSO ELETRÔNICO | HORAS |
|-----------------------------------|-------------|-------|---------------------|-------|
| Adriano da Costa Werlang | Sim | 130 | - | - |
| Aline Barcelos de Mello | Sim | 78 | - | - |
| Antonio Ruffoni Doval | Não | 0 | - | - |
| Celso Vieira Brandão | Sim | 45 | - | - |
| Fabiano Rangel Haese | Sim | 5 | - | - |
| Gabriela Leandro de Souza | Sim | 80 | - | - |
| Jeanne Marie Gavard | Sim | 50 | - | - |
| Luiz Valerio Darsie | Não | 0 | - | - |
| Neli Bertuol Alves da Silva | Sim | 65,5 | - | - |
| Pedro Francisco Brandt | Sim | 107,3 | Sim | 8 |
| Rossana da Silva Barboza da Cunha | Não | 0 | - | - |

Dos 11 servidores lotados na unidade, 3 não realizaram ações de capacitação, e apenas 1 dentre os que realizaram cursos não alcançou carga horária de 20 horas. Todos os demais servidores possuem mais de 40 horas de capacitação. O índice de capacitação é bom, com destaque para a participação de um servidor em ações específicas relativas ao processo eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Sugere-se que o Diretor persista orientando e viabilizando a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, em especial relativamente ao PJe-JT, e em atividades que favoreçam uma maior motivação do grupo, incentivando especialmente aqueles que não realizaram nenhuma ação de capacitação no período.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

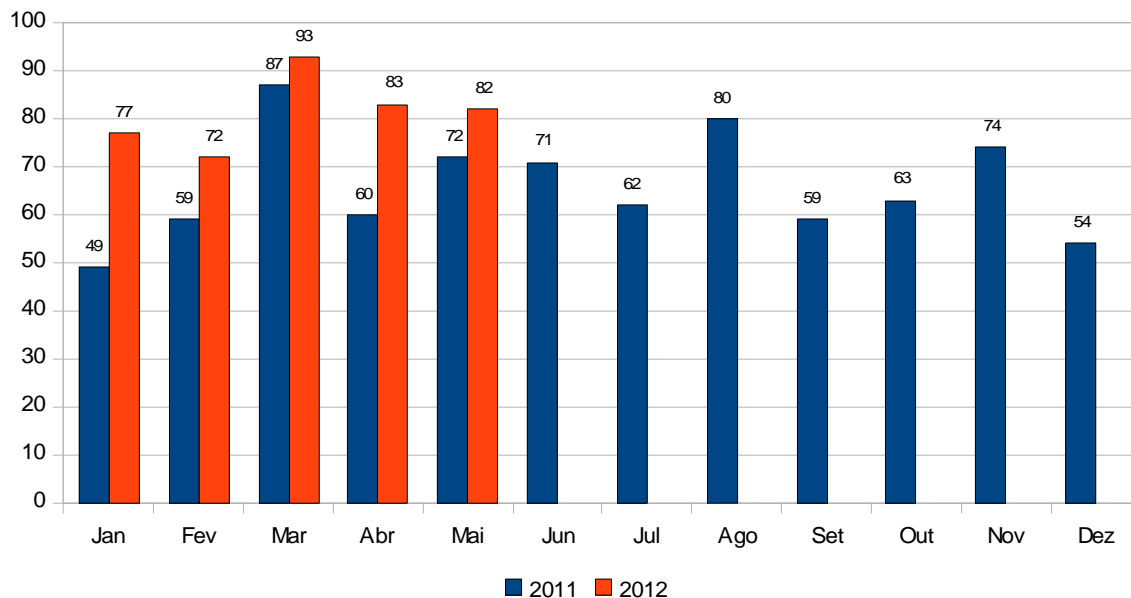
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

| PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS | | | |
|---|--------------|---------------|------------------|
| Dados obtidos | 2010 | 2011 | 2012 (até abril) |
| Saldo anterior (cognição + liquidação + execução) | 921 | 1057 | 837 |
| Processos ajuizados | 815 | 790 | 325 |
| TOTAL | 1736 | 1847 | 1162 |
| Solucionados | 741 | 923 | 282 |
| Desempenho (%) | 90,92 | 116,84 | 86,77 |
| Saldo (cognição + liquidação + execução) | 1057 | 837 | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

| | 2010 | 2011 | 2012 (até abril) |
|-------------------------|-------------|------------|------------------|
| Pendentes de Cognição | 412 | 282 | 327 |
| Pendentes de Liquidação | 89 | 48 | 26 |
| Pendentes de Execução | 556 | 507 | 509 |
| Total | 1057 | 837 | 862 |

TIPOS DE SOLUCIONADOS

| | 2011 | | 2012 (até abril) | |
|----------|------------|-------|------------------|-------|
| | Quantidade | % | Quantidade | % |
| Acordo | 566 | 61,32 | 186 | 65,96 |
| Sentença | 261 | 28,28 | 66 | 23,4 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | | |
|----------------------------|------------|------|------------|------|
| Arquivamento – Desistência | 67 | 7,26 | 17 | 6,03 |
| Outros | 29 | 3,14 | 13 | 4,61 |
| TOTAL | 923 | | 282 | |

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

| <i>Processos recebidos em 2012 – até abril</i> | <i>Processos julgados em 2012 – até abril</i> | <i>Diferença</i> |
|--|---|------------------|
| 325 | 282 | -43 |

No ano de 2011, a unidade superou a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 116,84% do número de processos ajuizados, desempenho que não tinha sido alcançado em 2010, em que o número de solucionados ficou abaixo do número de processos ajuizados (90,92%). A quantidade de processos pendentes sofreu redução em 2011 (de 1057 para 837) e ligeiro aumento no ano de 2012 (862). O índice de acordos realizados nos dois últimos anos (61,32% em 2011 e 65,96% em 2012) é excelente, sendo elogiáveis os esforços e as medidas que a unidade tem implementado no sentido de viabilizar a conciliação, devendo persistir nessa prática a fim de manter o índice até aqui conquistado, tornando assim mais célere a solução dos litígios.

O desempenho no ano de 2012 não está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ (86,77%), sendo necessária uma atenção especial nesse aspecto, de forma a alcançar um resultado satisfatório no ano de 2012, com o atingimento da meta.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: terças, quartas e quintas-feiras, no turno da tarde;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *Composição da sessão:* em média, são pautadas 5 iniciais de rito ordinário, 2 sumaríssimos e 3 prosseguimentos; Quando a Juíza Lina está na titularidade e verifica que os prazos estão muito longos, incrementa a pauta com a inserção de iniciais de rito ordinário, sumaríssimos e prosseguimentos, por meio de encaixes na pauta.
- c) *Audiências em processos na fase de execução:* São realizadas audiências na fase de execução. Há projeto na unidade para redução dos processos em execução. Informa o Diretor que quando há possibilidade de acordo nessa fase, o processo é incluído na pauta.
- d) *Registro das sessões:* verifica-se que, via de regra, está sendo observada a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada/encerrada, à exceção de alguns dias (por amostragem, 13.12.2011, 28.02.2012 e 10.04.2012).

Segundo informações obtidas com a Secretaria:

| AUDIÊNCIA | PRIMEIRA DATA LIVRE | ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA |
|----------------|---------------------|--------------------------------------|
| Iniciais | 05.07.2012 | 01.08.2012 |
| Sumaríssimo | 26.06.2012 | 31.07.2012 |
| Prosseguimento | 04.12.2012 | 04.12.2012 |

| PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL | | |
|---|---------------------|--------------------------|
| Mês/Ano | Dias com audiências | Nº de processos na pauta |
| jan/2011 | 12 | 136 |
| fev/2011 | 14 | 139 |
| mar/2011 | 13 | 157 |
| abr/2011 | 12 | 133 |
| mai/2011 | 13 | 135 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|--------------------------|-------------|---------------|
| jun/2011 | 13 | 164 |
| jul/2011 | 12 | 154 |
| ago/2011 | 10 | 126 |
| set/2011 | 9 | 133 |
| out/2011 | 8 | 143 |
| nov/2011 | 10 | 144 |
| dez/2011 | 6 | 84 |
| Média Mensal 2011 | 11 | 137,33 |
| jan/2012 | 8 | 89 |
| fev/2012 | 8 | 115 |
| mar/2012 | 11 | 163 |
| abr/2012 | 10 | 153 |
| Média Mensal 2012 | 9,25 | 130 |

| PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------------|----------------|----------------|
| Mês/Ano | Ordinário | Sumaríssimo | Ordinário | Sumaríssimo |
| | Iniciais | Iniciais | Prosseguimento | Prosseguimento |
| jan/2011 | 61 | 49 | 222 | 0 |
| fev/2011 | 39 | 24 | 223 | 0 |
| mar/2011 | 33 | 28 | 242 | 0 |
| abr/2011 | 30 | 26 | 228 | 0 |
| mai/2011 | 42 | 29 | 280 | 0 |
| jun/2011 | 34 | 35 | 252 | 0 |
| jul/2011 | 32 | 26 | 217 | 0 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | | |
|--------------------------|--------------|--------------|---------------|----------|
| ago/2011 | 25 | 23 | 186 | 0 |
| set/2011 | 31 | 34 | 217 | 0 |
| out/2011 | 28 | 26 | 210 | 0 |
| nov/2011 | 23 | 26 | 188 | 0 |
| dez/2011 | 23 | 19 | 172 | 0 |
| Média Mensal 2011 | 33,42 | 28,75 | 219,75 | 0 |
| jan/2012 | 48 | 46 | 228 | 0 |
| fev/2012 | 36 | 30 | 183 | 0 |
| mar/2012 | 36 | 29 | 190 | 0 |
| abr/2012 | 33 | 24 | 177 | 0 |
| Média Mensal 2012 | 38,25 | 32,25 | 194,5 | 0 |

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

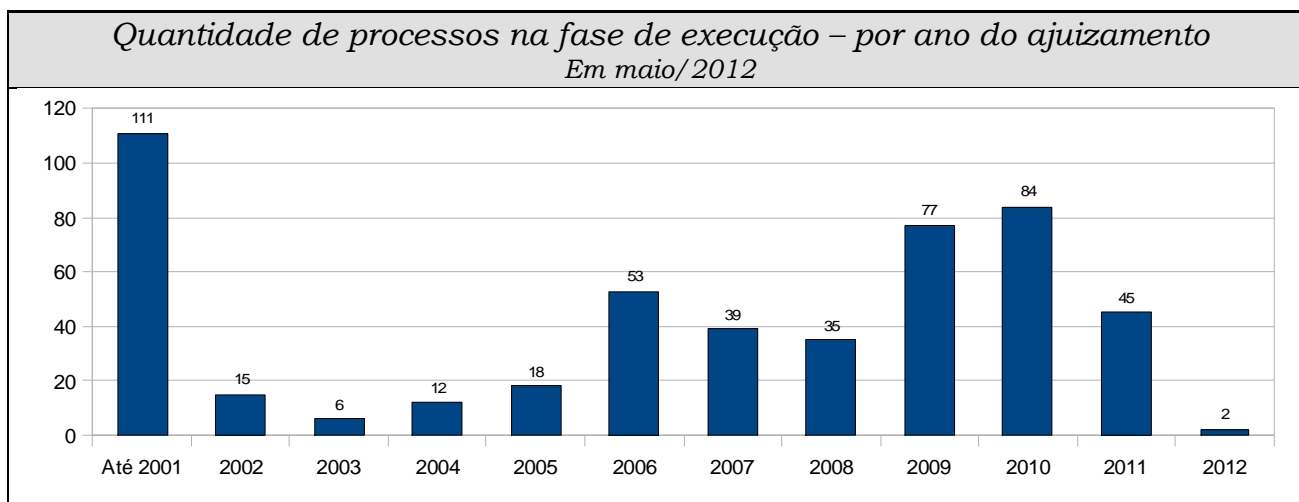
De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não está atendendo a tais prazos médios, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.3. Execução (Fonte - IMC):

| PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|------------------------------------|-----------|------------|--------------------------------|-----------|
| Ano | Pendentes Dezembro do ano anterior | Iniciadas | Encerradas | Enviadas ao Arquivo Provisório | Pendentes |
| 2011 | 556 | 290 | 300 | 88 | 507 |
| 2012 (até abril) | 507 | 81 | 75 | 20 | 509 |



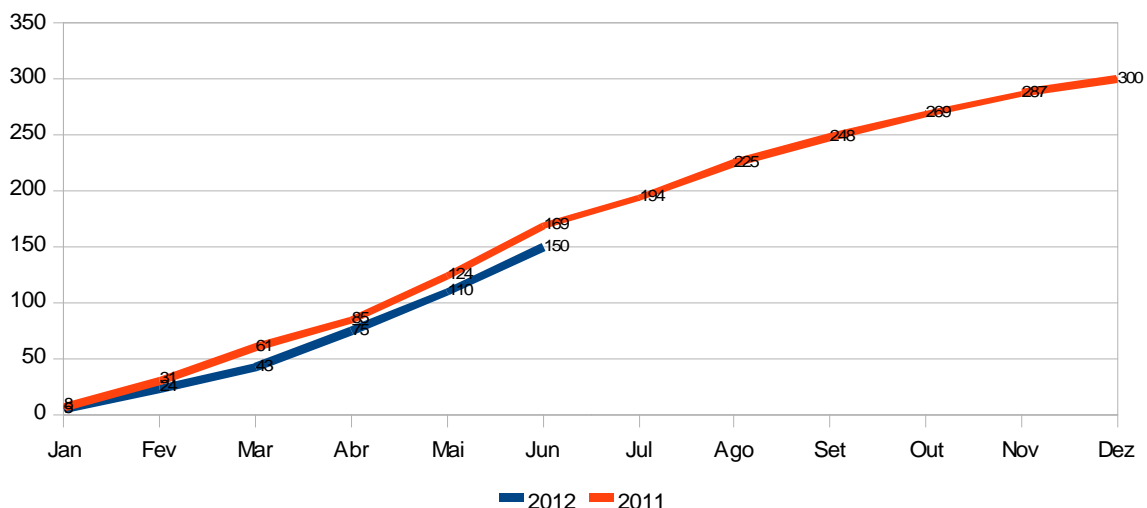
Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

| <i>Execuções encerradas em 2011</i> | <i>Execuções encerradas em 2012 – até junho</i> | <i>Meta (110%)</i> | <i>Percentual Meta de 110%</i> |
|-------------------------------------|---|--------------------|--------------------------------|
| 300 | 150 | 330 | 45,45 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado, para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, transcorridos seis meses (dados coletados), é de apenas 45,45%.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

| Ano | Total | Média mensal | Média diária |
|-----------------------|-------|--------------|-----------------------|
| 2011 | 7993 | 666,08 | 34,6 (231 dias úteis) |
| 2012 (até 30.04.2012) | 2439 | 609,75 | 32,52 (75 dias úteis) |

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais

| | 2011 | 2012 |
|--|------|------|
| | | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Custas e Emolumentos | R\$ 80.016,00 | R\$ 33.294,00 |
| Contribuições Previdenciárias | R\$ 724.498,00 | R\$ 266.539,00 |
| Imposto de Renda | R\$ 252.822,00 | R\$ 32.196,00 |
| TOTAL MOVIMENTADO | R\$ 1.057.336,00 | R\$ 332.029,00 |

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 84 processos em carga, sendo **42** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 01.06.2012 às 14h42min

| <i>Processo</i> | <i>Data da carga</i> | <i>Prazo</i> | <i>Cobrança</i> |
|---------------------------|----------------------|--------------|------------------------------|
| 0068200-04.2008.5.04.0241 | 03.02.2012 | 27.02.2012 | 31.05.2012*** 06.03.2012* |
| 0048700-25.2003.5.04.0241 | 12.03.2012 | 23.04.2012 | 16.05.2012* |
| 0058500-77.2003.5.04.0241 | 14.03.2012 | 19.03.2012 | 09.05.2012** 11.04.2012* |
| 0101600-43.2007.5.04.0241 | 02.04.2012 | 04.05.2012 | Não realizada |
| 0111500-84.2006.5.04.0241 | 02.04.2012 | 04.05.2012 | Não realizada |
| 0063900-96.2008.5.04.0241 | 10.04.2012 | 09.05.2012 | Não realizada |
| 0000363-87.2012.5.04.0241 | 17.04.2012 | 24.04.2012 | 16.05.2012* |
| 0040200-72.2000.5.04.0241 | 19.04.2012 | 30.04.2012 | 16.05.2012* |
| 0061100-32.2007.5.04.0241 | 24.04.2012 | 02.05.2012 | 16.05.2012* |
| 0000595-70.2010.5.04.0241 | 26.04.2012 | 30.04.2012 | 16.05.2012* |
| 0102300-48.2009.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | 14.05.2012* |
| 0104700-35.2009.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0096900-92.2005.5.04.0241 | 26.04.2012 | 03.05.2012 | 16.05.2012* |
| 0113800-82.2007.5.04.0241 | 26.04.2012 | 02.05.2012 | 15.05.2012* |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|---------------------------|------------|------------|---------------|
| 0102200-93.2009.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000231-64.2011.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000337-60.2010.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000461-43.2010.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000251-89.2010.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000252-74.2010.5.04.0241 | 26.04.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000278-04.2012.5.04.0241 | 03.05.2012 | 07.05.2012 | Não realizada |
| 0000596-55.2010.5.04.0241 | 07.05.2012 | 16.05.2012 | Não realizada |
| 0000557-58.2010.5.04.0241 | 11.05.2012 | 21.05.2012 | Não realizada |
| 0000474-08.2011.5.04.0241 | 11.05.2012 | 16.05.2012 | Não realizada |
| 0001188-02.2010.5.04.0241 | 14.05.2012 | 30.05.2012 | Não realizada |
| 0000222-68.2012.5.04.0241 | 16.05.2012 | 24.05.2012 | Não realizada |
| 0000470-34.2012.5.04.0241 | 16.05.2012 | 24.05.2012 | Não realizada |
| 0000253-88.2012.5.04.0241 | 17.05.2012 | 28.05.2012 | Não realizada |
| 0100100-10.2005.5.04.0241 | 17.05.2012 | 30.05.2012 | Não realizada |
| 0028900-98.2009.5.04.0241 | 17.05.2012 | 20.05.2012 | 01.06.2012*** |
| 0030400-20.2000.5.04.0241 | 17.05.2012 | 30.05.2012 | Não realizada |
| 0000312-76.2012.5.04.0241 | 17.05.2012 | 18.05.2012 | Não realizada |
| 0066700-39.2004.5.04.0241 | 17.05.2012 | 24.05.2012 | Não realizada |
| 0096300-32.2009.5.04.0241 | 18.05.2012 | 28.05.2012 | Não realizada |
| 0096500-39.2009.5.04.0241 | 18.05.2012 | 28.05.2012 | Não realizada |
| 0000273-79.2012.5.04.0241 | 21.05.2012 | 24.05.2012 | Não realizada |
| 0000274-64.2012.5.04.0241 | 21.05.2012 | 21.05.2012 | Não realizada |
| 0001231-36.2010.5.04.0241 | 22.05.2012 | 23.05.2012 | Não realizada |
| 0001132-66.2010.5.04.0241 | 22.05.2012 | 28.05.2012 | Não realizada |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|---------------------------|------------|------------|---------------|
| 0108300-64.2009.5.04.0241 | 23.05.2012 | 28.05.2012 | Não realizada |
| 0030700-79.2000.5.04.0241 | 24.05.2012 | 29.05.2012 | Não realizada |
| 0000190-63.2012.5.04.0241 | 29.05.2012 | 29.05.2012 | Não realizada |

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

*** Despacho (não liberado) determinando a devolução dos autos, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 19 processos em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 01.06.2012 às 14h42min

| <i>Processo</i> | <i>Data da carga</i> | <i>Prazo</i> | <i>Cobrança</i> |
|---------------------------|----------------------|--------------|-----------------|
| 0023703-27.1993.5.04.0241 | 14.03.2012 | 23.03.2012 | Não realizada |
| 0000139-86.2011.5.04.0241 | 14.03.2012 | 23.03.2012 | Não realizada |
| 0000264-54.2011.5.04.0241 | 17.05.2012 | 30.05.2012 | Não realizada |

4.3. Registro de carga de mandados: 337 mandados em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 01.06.2012 às 14h42min

| <i>Processo</i> | <i>Data da carga</i> | <i>Prazo</i> | <i>Cobrança</i> |
|---------------------------|----------------------|--------------|-----------------|
| 0038700-87.2008.5.04.0241 | 13.06.2011 | 28.06.2011 | Não realizada |
| 0000317-69.2010.5.04.0241 | 14.05.2012 | 29.05.2012 | Não realizada |
| 0000469-49.2012.5.04.0241 | 16.05.2012 | 31.05.2012 | Não realizada |
| 0000447-88.2012.5.04.0241 | 16.05.2012 | 31.05.2012 | Não realizada |
| 0000243-78.2011.5.04.0241 | 17.05.2012 | 01.06.2012 | Não realizada |
| 0000806-09.2010.5.04.0241 | 17.05.2012 | 01.06.2012 | Não realizada |
| 0000244-63.2011.5.04.0241 | 17.05.2012 | 01.06.2012 | Não realizada |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria informa que a cobrança dos autos em carga com prazo excedido é realizada semanalmente, às sextas-feiras.

O exame do livro-carga dos advogados demonstrou que dos 84 processos em carga, 50% (cinquenta por cento) encontrava-se com prazo de devolução excedido, sendo realizada a cobrança por parte da secretaria em apenas 13 desses processos. Na maior parte deles o prazo para devolução dos autos expirou no mês de maio, restando vencida a carga mais antiga em 27.02.2012, com cobrança pela secretaria no dia 31.05.2012. As últimas cobranças realizadas pela Secretaria datam dos dias 31.05 e 01.06.2012, mas não abrangeram vários dos processos com carga vencida a partir do dia 04.05.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, apenas 3 (três) processos em carga estão com prazo vencido, embora 2 deles com vencimento há mais de dois meses. Até a data da apuração dos dados a devolução não havia sido cobrada pela secretaria.

O livro-carga de mandados mostrou 7 com prazo excedido, cujos cumprimentos venceram, no entanto, a menos de uma semana da consulta realizada, a exceção de 1, vencido desde 28.06.2011 sem cobrança por parte da secretaria.

Atrasos nas cobranças dos autos e dos mandados, bem como a ausência de cobranças, acabam retardando a tramitação do processo.

Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga com prazo vencido.

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 05.06.2012 – 9h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

| <i>Magistrado / Rito</i> | <i>Quantidade de processos</i> | <i>Até 30 dias</i> | <i>Entre 31 e 90 dias</i> | <i>Há mais de 90 dias</i> |
|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
| Lina Gorczewski (cognição-ordinário) | 5 | 5 | | |
| Lina Gorczewski (execução-ordinário) | 1 | 1 | | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | | |
|--|-----------|-----------|--|--|
| Lina Gorczewski (embargos declaratórios) | 7 | 7 | | |
| TOTAL | 13 | 13 | | |
| Nadir Fátima Zantelli Coimbra (cognição-ordinário) | 5 | 5 | | |
| Nadir Fátima Zantelli Coimbra (cognição-sumaríssimo) | 3 | 3 | | |
| Nadir Fátima Zantelli Coimbra (execução-ordinário) | 2 | 2 | | |
| TOTAL | 10 | 10 | | |
| TOTAL GERAL | 23 | 23 | | |

O reduzido número de processos pendentes de sentença (23) demonstra o excelente desempenho por parte das Magistradas na unidade. Todas as sentenças tem pendência inferior a 30 (trinta) dias.

Informa o Diretor de Secretaria que normalmente há prévia designação de data para a publicação das sentenças, o que foi confirmado pela amostragem efetuada através do inFOR, nos processos 0001016-26.2011.5.04.0241, 0000989-43.2011.5.04.0241 e 0000840-47.2011.5.04.0241.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Segundo dados do inFOR, no primeiro quadrimestre de 2012 (janeiro a abril) foram apresentadas 2439 petições, o que resulta numa média diária de 32,52 petições (2439/75 dias úteis).

O Diretor de Secretaria afirma que a juntada de petições ocorre no máximo em 24 horas, e que os despachos são elaborados atendendo a prazo idêntico ao da juntada.

5.2. Periodicidade (média):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *certificação de prazos*: 10 (dez) dias, no máximo. Na data da correição (06/06/2012) a unidade trabalhava no prazo do dia 25/05/2012. Todas as sextas-feiras é realizada uma checagem da data da certificação dos prazos.
- b) *cumprimento dos despachos*: Semanal, inclusive a expedição de ofícios. O Diretor costuma deixar os processos à mostra para visualizar-se o que deve ser cumprido com maior agilidade.
- c) *expedição de mandados de citação*: Semanal.
- d) *remessa de processos ao TRT*: idem.
- e) *arquivamento de processos*: idem.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: idem, às sextas-feiras.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: Os procuradores comparecem semanalmente.

5.3. Atividades da Secretaria:

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 1.052 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

O Diretor descreve a rotina e a divisão das tarefas dentro da Secretaria: Aneli é responsável pelo balcão. Celso pelas notificações e certificação de prazos. Aline voltou-se à execução com a saída de Willian. Rossana trabalha na autuação e expedição de ofícios. Luis cuida dos arquivamentos, expedição de malotes, correios e auxilia no balcão. As minutas de despachos ficam a cargo do Diretor e da substituta, Gabriela, servidora também responsável pelos alvarás. A impugnação aos cálculos é examinada pelo Diretor. Finalmente, Jeanne secretaria as audiências e certifica os prazos de pauta.

Em relação à greve de 2011, informa que 3 servidores aderiram, mas que não houve expedição de portaria pela Vara. Informa que procura evitar ao máximo a expedição de portarias de greve, a fim de não prejudicar a imagem da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vara perante os usuários, pois paralisa a maior parte dos serviços. Nos períodos críticos refere que o contingente que permanece trabalhando executa um pouco de cada atividade para manter os serviços adequados.

Como motivação, procura conscientizar os servidores de que o serviço deve estar em dia, pois com o trabalho mais organizado, é possível trabalhar com tranquilidade e obter o reconhecimento do bom serviço prestado.

Informa ainda que os peritos técnicos tem planilhas pré-agendadas, e que os contábeis são notificados por e-mail.

Relata, por fim, que as sentenças são normalmente ilíquidas e que os depósitos recursais são liberados automaticamente, sempre que possível.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos selecionados aleatoriamente:

Processo nº 000057-21.2012.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume 02 com grampo metálico apostado diretamente na capa plástica. Autos com anotações impróprias na capa do volume 02: carimbo e anotação à caneta da data designada para a audiência;
- SISTEMA INFORMATIZADO: a movimentação constante no dia 09/4/2012 (FORMADOS AUTOS APARTADOS) não corresponde à realidade. Na verdade, na referida data foram formados autos provisórios (vide fls. 228-33). A conduta constatada diverge do que dispõe o artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista suprarreferida foi distribuída em 18/01/2012 e tramita sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial, perícia médica (cuja vista do laudo já foi oportunizada aos litigantes). Atualmente, a ação aguarda a realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 05/6/2012.

Processo nº 0000194-71.2010.5.04.0241



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica; fls. 57 (a carmim) e 103/118 (a carmim) – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de “X” para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o art. 66, §1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 16 – Certidão sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 57v (a carmim) e 118v (a carmim) – Aposição de certidão em verso de documento, em desacordo com o art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 141 – Certidão de publicação da sentença com data, porém sem o horário da publicação em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 174 – Certidão subscrita por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com o art. 98 c/c 150 da CPCR/TRT4; fl. 230 – Certidão de 19.01.12, com referência ao Prov. 213/2001, já revogado.
- TERMOS: fl. 215v – Termo de Juntada contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: Carimbo padrão da secretaria (“**TERMO DE JUNTADA – Nesta data, faço JUNTADA, nos termos da Consolidação de Provimientos da Corregedoria Regional do E. TRT da 4ª Região, que segue. Em ___/___/___ - ___ª feira.**”) que não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fls. 100v, 119v e 127v).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assunto genérico (“*Salário / Diferença Salarial *Remuneração, Verbas Indenizatórias...*”) quando presente assunto com maior teor de detalhamento (“*Piso Salarial / Salário / Diferença Salarial *Remuneração, Verbas Indenizatórias...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamento do dia 16.04.10:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

“*PROTOCOLO*” – Informa que a petição é do reclamante, quando na verdade é da reclamada (fl. 101). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 159 – Decurso do prazo da segunda reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da primeira reclamada sem certificação pela secretaria, em desacordo com o art. 95 da CPC/RT4; fls. 234/235 – Substabelecimentos sem carimbo de protocolo ou autenticação, e juntados aos autos sem o respectivo termo, em desacordo com os artigos 44 e 101 da CPC/RT4; fls. 231 – Decurso do prazo para o reclamante falar sobre os cálculos de liquidação do perito em 06.02.12, certificado nos autos em 30.03.12; Último movimento (fl. 250) – Mandado de citação da reclamada expedido em 23.04.12, constando no sistema INFOR a informação de que já foi cumprido e devolvido à secretaria em 27.04.12 (Autos já haviam sido remetidos para correição).

Processo nº 0000339-30.2010.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume com bilhetes grampeados diretamente na capa plástica; primeiro volume com mais de 200 folhas (219), em desacordo com o art. 72 da CPC/RT4; fls. 267/274 (a carmim) – Renumeração de folhas com aposição de “X” para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPC/RT4.
- CERTIDÕES: fl. 18 – Certidão sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPC/RT4; fl. 135v – Certidão contendo rasura sem ressalva, em desacordo com o art. 149 da CPC/RT4; fls. 195 e 215 – Certidões de publicação da sentença com data, porém sem o horário da publicação em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPC/RT4; fl. 230 – Certidão com data equivocada, de 07.02.08, quando o ato processual anterior foi realizado em 28.04.11; fl. 274v (a carmim) – Certidão de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

renumeração das folhas 267/274, lavrada após a requisição dos autos para correição.

- TERMOS: fl. 226v – Termo de Juntada contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 191v – Ausência de carimbo “em branco”, de referência escrita ou de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; Carimbo padrão da secretaria (“**TERMO DE JUNTADA – Nesta data, faço JUNTADA, nos termos da Consolidação de Provimientos da Corregedoria Regional do E. TRT da 4ª Região, que segue. Em __/__/__ - __ª feira.**”) que não faz referência expressa à peça processual trazida aos autos e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fls. 24v, 122v e 125v).
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 37/38 – Não observada a ordem de juntada estabelecida no art. 67 da CPCR/TRT4 (credenciais, procurações e substabelecimentos). Juntada a carta de preposto da segunda ré após a procuração *ad judicium*.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 23v – Ausência de numeração e rubricas nos documentos juntados, e de quantificação dos documentos na folha em que foram juntados, em desacordo com o art. 68, *caput* e §2º, da CPCR/TRT4; fl. 123v (a carmim) – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Ata de fl. 29 – Audiência do dia 13.05.10, adiada para 10.06.10, às 14h. Ausência de lançamento próprio no sistema (“AUDIÊNCIA MARCADA”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; Andamento do dia 05.08.10 23:59 – “PROTOCOLO Tipo 170 CUSTAS – comprovação Parte RDA Valor R\$11,06 Número 4114”. Andamento que não guarda qualquer correlação com os autos. Andamentos do dia 31.01.11



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9:06 – “*PETIÇÃO PROTOCOLADA*” Andamentos informam a interposição de Recurso ordinário por parte da reclamada, e de embargos de declaração por parte do reclamante. Informações trocadas. Reclamada é quem interpõe embargos de declaração (fl. 206) e reclamante interpõe recurso ordinário (fls. 207/211). Andamento do dia 04/05/12 18:12 – “*PETIÇÃO PROTOCOLADA*” – Informa o protocolo de ofício oriundo do INSS. Protocolo de petição enquanto os autos encontram-se no Tribunal (Vice-Corregedoria). Ausência de lançamento no sistema quanto à formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105, §2º, da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 128/132 – Secretaria expede notificações às partes e procuradores acerca da perícia marcada. Andamento no sistema, do dia 29.06.10, 17:19, informando a expedição de nota ao procurador do reclamante. Certidão de notificação que não foi juntada aos autos, em desacordo com o §único do art. 79 da CPCR/TRT4; fl. 135 – Secretaria reitera notificação à reclamada em endereço cuja notificação anterior já havia sido devolvida com aviso de “mudou-se” (fl. 23); fls. 172/176 – Laudo pericial juntado sem o respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4; fls. 263/264 – Intervalo entre decurso do prazo do autor (09.01.12) e prosseguimento do feito, com renovação da notificação (02.02.12) = 01 mês, aprox.; fl. 265 – Substabelecimento sem carimbo de protocolo ou autenticação, e juntado aos autos sem o respectivo termo, em desacordo com os artigos 44 e 101 da CPCR/TRT4; fls. 273/274 (a carmim) – Juízo determina a expedição de ofício ao INSS, para que informe a data das altas previdenciárias da autora, a fim de possibilitar a apresentação de cálculos de liquidação pela reclamada. Há informação no sistema acerca de ofício oriundo do INSS, no dia 04.05.12, após a requisição dos autos para correição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 02 com grampo metálico apostado diretamente na capa plástica. Autos em mau estado de conservação, capa plástica do volume 01 está danificada. Numeração incorreta a partir da fl. 259;
- CERTIDÕES: Certidões de fls. 113 e 167 (publicação de sentença) não apontam o horário, em desacordo com o previsto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: Utilização de carimbo de termo de juntada que não especifica a peça processual entranhada nos autos (aponta-se, por amostragem, os versos das fls. 116, 122 e 146), em desacordo com o disposto no parágrafo único, *in fine*, do artigo 101 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Quantificados, mas não numerados e sem a rubrica do servidor: fl. 147-verso, em desacordo com o previsto no artigo 68, *caput*, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Apesar de a ação trabalhista da epígrafe haver sido distribuída em 11/5/2010 e tramitar sob o rito sumaríssimo, a audiência somente foi aprazada para 21/6/2010 (fl. 19), deixando sem cumprimento o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Não observada a ordem de juntada (credencial/procuração/defesa) nos documentos de fls. 25-6, juntados após a audiência, em desalinho ao delineado no artigo 67 da CPCR/TRT4. A procuradora que subscreve a petição de fls. 217-8 não foi intimada do despacho de fl. 252, embora na decisão mencionada haja ordem expressa nesse sentido;
- SISTEMA INFORMATIZADO: O despacho de fl. 18 foi assinado em 12/5/2010 e somente teve a correspondente divulgação em 17/5/2010. O despacho de fl. 145, também, foi assinado em 23/8/2010 e somente teve a correspondente divulgação em 26/8/2010. As condutas verificadas desafiam o disposto no artigo 94 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: Ação trabalhista da epígrafe foi distribuída em 12/5/2010 e tramita sob o rito sumaríssimo. Ao trabalhador já foram satisfeitos os créditos a ele reconhecidos. Resta pendente a confirmação de pagamento dos créditos previdenciários. O Juízo determinou a expedição de ofício à CEF por meio dos despachos de fl. 211 (assinado digitalmente em 19/12/2011 e cumprido em 10/01/2012 – fl. 212) e de fl. 214 (assinado digitalmente em 24/4/2012 e cumprido em 25/4/2012 – fl. 215). A remessa dos autos ora inspecionados foi solicitada pelo Gabinete da Vice-Corregedoria em 25/4/2012.

Determina-se que a Secretaria renumere os autos a partir da fl. 259 e que a procuradora que subscreve a petição de fls. 217-8 seja intimada do despacho de fl. 252.

Processo nº 0000602-62.2010.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa do volume 02. Volume 03 está com grampo metálico apostado diretamente sobre a capa plástica. Volume 01 possui mais de 200 folhas, em afronta ao artigo 72 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: oposição de certidão no verso de documento (fl. 63-verso), em desafio ao disposto no artigo 69 da CPCR/TRT4. Com abreviatura (fl. 85-verso), em desacordo ao comando do artigo 169, §1º do CPC. Sem mencionar o horário da publicação da sentença (fl. 296), em afronta ao artigo 97 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: utilização de carimbo de termo de juntada que não especifica a peça processual entranhada nos autos (aponta-se, por amostragem, os versos das fls. 255-verso, 270-verso, 273-verso), em desacordo com o disposto no parágrafo único, *in fine*, do artigo 101 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Quantificados mas não numerados e sem rubrica do servidor: fl. 337-verso, em desrespeito ao artigo 68, *caput*, da CPCR;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: Embora o despacho de fl. 266 tenha sido assinado em 23/9/2010, a divulgação correspondente somente ocorreu em 28/9/2010. Embora o autor tenha interposto recurso ordinário às fls. 306-10, o sistema informatizado não registrou essa situação. As irregularidades verificadas afrontam o artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe foi distribuída em 24/6/2010 e tramita sob o rito ordinário. Proferidas decisões na fase de conhecimento, pelo Julgador monocrático e pelo Colegiado do TRT, transitadas em julgado. O processo encontra-se em fase de liquidação. Observou-se mora no trâmite processual apenas em relação à certificação do decurso do prazo de 24 horas fixado pelo despacho 368 (assinado digitalmente em 14/11/2011 e cumprido em 16/11/2011 – fls. 369-70), cuja realização somente se deu em 02/02/2012 (vide certidão aposta no verso da fl. 370). A sentença de liquidação foi proferida em 01/4/2012 (fl. 460) ocasião em que também restou determinada a liberação do depósito recursal realizado pela ré em favor do autor (determinação cumprida mediante a entrega de alvará ao trabalhador em 09/4/2012 – fl. 464), restando pendente a citação da demandada para quitação do restante do débito apurado nos autos ora inspecionados.

Determina-se o cumprimento das demais providências determinadas no despacho de fl. 460, nos termos lá dispostos.

Processo nº 0000603-47.2010.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 02 com grampo metálico apostado diretamente na capa plástica. Volume 01 com mais de 200 folhas, em desrespeito ao artigo 72 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: Com abreviatura: fl. 57-verso, em oposição à regra do artigo 169, § 1º do CPC. Não consigna o horário de publicação da sentença: fl. 244, em afronta ao artigo 97 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: Utilização de carimbo de termo de juntada que não especifica a peça processual entranhada nos autos (aponta-se, por amostragem, os versos das fls. 207, 209 e 223), em desacordo com o disposto no parágrafo único, *in fine*, do artigo 101 da CPCR/TRT4. Sem assinatura do servidor: fl. 198-verso, contrariamente ao disposto no artigo 150 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Quantificados, mas não numerados e sem a rubrica do servidor: fls. 228-verso, 237-verso e 283-verso, em desacordo com o preconizado pelo artigo 68, *caput*, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: A petição de fl. 208-9 (protocolada em 12/8/2010) foi juntada após a petição protocolada em 16/8/2010 (fls. 200-5), em desacordo à regra do parágrafo único do artigo 101 da CPCR/TRT4. Na petição de fl. 355 não consta protocolo de recebimento, conforme determina o artigo 44 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: O despacho de fl. 200 não foi divulgado no sistema, em desafio à regra do artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi distribuída em 24/6/2010 e tramita sob o rito ordinário. O trabalhador recebeu os créditos a ele reconhecidos mediante o alvará cuja cópia se encontra à fl. 360. Aguarda-se manifestação da executada acerca da comprovação do adimplemento dos créditos previdenciários devidos. Foi expedida nota, em 16/4/2012, a fim de que a ré tomasse ciência do despacho de fl. 357. Os autos foram solicitados para inspeção, pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, na data de 25/4/2012.

Processo nº 0000939-17.2011.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume 03 com grampo metálico apostado diretamente na capa plástica. Volume 02 com mais de duzentas folhas, em desrespeito ao artigo 72 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: Certidão de fl. 282-verso diz estar em branco o verso das fls. 53-4, que não estavam;
- TERMOS: Ausência de termo de juntada nas petições de fls. 352-3, 373-4 e 375-6, em afronta ao artigo 101, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foram emitidos ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada (credencial/procuração/defesa) nos documentos de fls. 53-5 (procuração juntada antes da credencial), em desacordo com o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4. Incongruência cronológica na realização de atos processuais: embora o despacho de fl. 39 tenha sido assinado digitalmente em 12/10/2011, o respectivo cumprimento da ordem lá constante se deu em 07/10/2011, vide nota de expediente de fl. 40. As petições de fls. 352-3 e 378-80 foram juntadas ao caderno processual sem a aposição do protocolo de recebimento (carimbo, protocolo mecânico ou etiqueta adesiva), em desacordo ao que dispõe o artigo 44, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Petição de fls. 352-3 não foi objeto de registro no sistema informatizado. Movimentação de 15/02/2012 diz haverem sido formados autos apartados, que não foram. O despacho de fl. 39, embora assinado digitalmente em 12/10/2011, somente teve a correspondente divulgação no sistema informatizado na data de 13/10/2011. As condutas observadas deixam descumprido o disposto no artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A presente ação trabalhista foi distribuída em 05/10/2011 e tramita sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial e perícia contábil, cuja vista do laudo já foi oportunizada às partes litigantes. O processo aguarda pauta para a realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 05/6/2012.

Processo nº 0001073-44.2011.5.04.0241



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos em mau estado de conservação: capa do volume 02 rasgada. Autos com anotações impróprias nas capas dos volumes 01 e 02: carimbo e anotação à caneta das datas designadas para as audiências. Ausência de numeração na fl. 213 (última folha do volume 01). Volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo com o previsto no artigo 72 da CPC/RT4;
- CERTIDÕES: certidão de fl. 213 diz estar em branco o verso da fl. 121, que não está;
- TERMOS: termo de juntada à fl. 215-verso não relaciona a juntada da petição de fls. 216-20, em que o autor se manifesta sobre a defesa e documentos; apenas faz referência à juntada dos quesitos encaminhados pelo demandante à perícia técnica (petição de fls. 221-2), tudo em desacordo ao previsto no artigo 101, parágrafo único, da CPC/RT4;
- DESPACHOS: Incongruência cronológica entre o despacho de fl. 116 e a nota de expediente de fl. 117: em que pese o despacho suprarreferido tenha sido assinado digitalmente somente na data de 21/11/2011, o seu cumprimento se deu em 17/11/2011;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe foi distribuída na data de 17/11/2011 e tramita sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial, perícia técnica (cuja vista do laudo já foi oportunizada aos litigantes) e, atualmente, encontra-se aguardando a pauta designada para a audiência de prosseguimento: 05/6/2012.

Processo nº 0037200-06.1996.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica; Numeração incorreta dos autos: fls. 54 e 210 repetem a mesma numeração na folha seguinte; da fl. 76 pula para 78;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ausência de numeração na última folha dos autos; fls. 51 a carmim e 119 a carmim – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de dois ou três traços para inutilização da numeração preexistente; fl. 63 – Ausência de numeração na página dos autos provisórios, no canto inferior direito.

- CERTIDÕES: fl. 124v – Certidão aposta no verso de documento; Certidões subscritas por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar (por amostragem, fls. 149, 155 e 161), em desacordo com o art. 112 do Prov. 207/99 do TRT4.
- TERMOS: Termos de Juntada contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC (por amostragem, fls. 16v, 52v e 63v).
- CARIMBOS: fls. 14v, 15v e 243v – Ausência de carimbo “em branco” para inutilização do verso da folha.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 17 e 67 – atas de audiência subscritas por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 10 – Documentos juntados sem numeração e rubrica do servidor.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamentos a partir do dia 27.04.12 informam a devolução de mandados pelo Oficial de Justiça, após a remessa dos autos à Vice-Corregedoria. Ausência de lançamento no sistema quanto à formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105, §2º, da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 109v/114 – Mandado de penhora permaneceu com o oficial de justiça por quase um ano (de 25.06.97 até 06.04.98), tendo sido devolvido sem cumprimento; fl. 240 – Despacho de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

02.04.12, que intima o executado da penhora e determina a expedição de ofício ao Detran. Intimação cumprida apenas em 25.04.12 (fl. 249), e sem expedição do ofício, por parte da secretaria, até a presente data; Últimos movimentos (fls. 244/249): cumprindo determinação do despacho de fl. 244, de 19.04.12, secretaria expede notificações e mandado de diligência em 25.04.12. Autos aguardam o decurso do prazo das partes, a audiência designada, bem como o cumprimento dos mandados expedidos (já devolvidos, segundo informação obtida no INFOR). Observa-se ainda que não foi cumprido o terceiro item do despacho de fl. 244.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do teor do terceiro e quinto itens do despacho exarado à fl. 244 dos autos.

Processo nº 0081700-06.2009.5.04.0241

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: lombadas das capas plásticas danificadas nas extremidades; último volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica; quinto e sexto volumes com mais de 200 folhas (219), em desacordo com o art. 72 da CPCR/TRT4; fls. 1047/1051 (a carmim) e 1166/1168 (a carmim) – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de “X” para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o art. 66, §1º, da CPCR/TRT4; Numeração incorreta a partir da fl. 884 (folha seguinte sem numeração); fls. 1012 e 1168 (a carmim) – Folhas de autos provisórios sem numeração no canto inferior direito, em desacordo com o art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 199v – Certidão aposta em verso de documento, em desacordo com o art. 60 do Prov. 213/2001 do TRT4; fl. 399v – Certidão aposta em verso de documento, e que diz estar em branco o verso de folhas que não estão (fls. 280, 379 e 386). A certidão ainda diz estar em branco o verso de folhas já inutilizadas pela aposição de carimbo com a expressão “em branco”. As irregularidades afrontam os artigos 60 e 62 do Prov. 213/2001 do TRT4; fl. 938v – Certidão contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 971v – Certidão que diz



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

estar em branco o verso de folha que não está (fl. 943), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 1046 – Certidão de publicação da sentença com data, porém sem o horário da publicação em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.

- TERMOS: fls. 990v e 992v – Termos de Juntada que fazem referência a provimento já revogado; fl. 1242v – Termo de Juntada contendo lacunas e espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: Ausência de carimbo “em branco” ou de referência escrita na frente ou no verso da folha, em desacordo com o art. 62 do Prov. 213/2001 do TRT4 (por amostragem, fls. 253v, 254 e 344); fls. 280v, 379v e 543v – Carimbo com a expressão “em branco” aposto no verso de folha que não estava em branco, em desacordo com o art. 62 do Prov. 213/2001 do TRT4; Carimbos de formato padrão da secretaria (“**TERMO DE JUNTADA – Nesta data, faço JUNTADA, nos termos do Prov. 213/01** [ou Consolidação de Provimentos] **da Corregedoria Regional do E. TRT, que segue. Em ___/___/___ - ___ª feira.**”) que não fazem referência expressa à peça processual trazida aos autos e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fls. 978v, 990v e 992v).
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 1064 – Documentos numerados, mas sem a rubrica do servidor, em desacordo com o art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 991, 1054/1065 e 1066/1071 – Petições recebidas sem carimbo de protocolo ou autenticação, em desacordo com o art. 44 da CPCR/TRT4; fls. 1013-5 e 1066/1071 – Petições juntadas aos autos sem o respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4; fl. 1164 – Petição recebida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sem carimbo de protocolo ou autenticação e juntada aos autos sem o respectivo termo, em desacordo com os arts. 44 e 101 da CPCR/TRT4.

- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assunto genérico (“*Salário / Diferença Salarial *Remuneração, Verbas Indenizatórias...*”) quando presente assunto com maior teor de detalhamento (“*Piso Salarial / Salário / Diferença Salarial *Remuneração, Verbas Indenizatórias...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto cadastrado (“*Adicional de Horas Extras *Sistema Remuneratório e Benefícios *Servidor Público Civil *Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público*”) que não tem correspondência com o ramo do direito abordado nos pedidos da inicial, em desacordo com o art. 11, alínea “c” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários abordados na petição inicial e não cadastrados no sistema (“FGTS”, “Ajuda-Tiquete Alimentação”, “Dobra férias”), em desacordo com a alínea “c” do art. 11 do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4. Andamento do dia 08/01/2010: “*PROTOCOLO, Tipo: 500 Ofício – genérico, Parte: Outros*”, sem correlação com os autos; Andamento do dia 19/07/10 (17:39): “*PROTOCOLO*” – Informa a interposição de recurso ordinário por parte da reclamada, quando na verdade o recurso é apresentado pelo reclamante (fls. 1066/1071); Andamento do dia 19/08/10 (23:59): “*PROTOCOLO*” – Informa o protocolo de contrarrazões por parte da reclamada, quando na verdade a petição é apresentada pelo reclamante (fls. 1079/1082); fl. 1341 – Petição com substabelecimento da reclamada, de 18.11.11, sem lançamento no sistema, em desacordo com os artigos 44, §1º e 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 989 – Decurso do prazo para reclamante manifestar-se sobre o laudo em 07.12.09, certificado nos autos em 17.02.10; Ata fl. 942 – Decurso do prazo concedido em audiência para procurador do reclamante apresentar substabelecimento, sem certificação pela secretaria, em desacordo com o art. 95 da CPCR/TRT4; fl. 1155 –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ainda não cumprida pela secretaria a determinação constante do despacho, datado de 05.09.11, quanto à assinatura da CTPS do reclamante por parte da ré. O documento já se encontra em secretaria, segundo informação obtida dos autos, devidamente lançada no sistema; Últimos movimentos (fls. 1363-4): Expedida em 23.03.12 Carta Precatória Citatória Executória em face da ré, já distribuída à 5ª VT de Canoas, conforme ofício oriundo da Unidade Deprecada, de 29.03.12. Autos no prazo, aguardando novas informações acerca do andamento do aludido ato deprecado.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos e cadastramento de assuntos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) manter prazo reduzido para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- f) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos, com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) atentar ao correto procedimento para o encerramento e abertura volumes (art. 72 da CPCR/TRT4);
- k) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TR4;
- l) observar o procedimento para a formação de autos provisórios, na forma do art. 105 da CPCR/TRT4;
- m) alterar os carimbos padrões para juntada observados nos apontamentos, os quais dificultam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos;
- n) manter no sistema inFOR a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- o) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPCR/TRT4;
- p) conservar os autos, evitando anotações impróprias na capa e a danificação das capas plásticas, na forma do art. 6º do Prov. 02/2007, da Corregedoria do TRT4;
- q) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- r) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) e juntada de petições, na forma dos arts. 44 e 101 da CPC/RT4;
- s) atentar ao correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPC/RT4.

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Vara estão adequadas, estando o prédio em condições muito boas.

O Diretor da SEAPA – Secretaria de Apoio Administrativo, Beny Stewson Siqueira da Fontoura, informa que a empresa proprietária do imóvel será notificada para consertar a sala de audiências, que possui problema de infiltração.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na Resolução Administrativa nº **1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

Sugere o Diretor de Secretaria a colocação de uma TV no saguão da Vara, para os usuários aguardarem as audiências. Refere que atualmente já existe uma tela grande para audiências, utilizada como TV antes de iniciar as audiências. Refere que esse passatempo faz muito bem no sentido de tranquilizar as partes antes das solenidades. Assim, solicita a instalação de outro monitor (que pode ser menor) exclusivo para pauta das audiências. Também solicita a possibilidade de ser instalada uma máquina de refrigerantes.

Encaminhe-se o requerimento de instalação de um monitor no saguão à SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para apreciação da solicitação.

Quando à solicitação para instalação de uma máquina de refrigerantes, encaminhe-se à Diretoria-Geral.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 06.06.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. BOAS PRÁTICAS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Destaca-se como uma **boa prática** o método adotado pela Vara na certificação dos prazos. Descreve o Diretor que a certificação do prazo na Secretaria é fracionada de acordo com o tipo de andamento processual: é realizada a certificação dos prazos de pauta, da execução, de embargos, do sumariíssimo, da liquidação e também do conhecimento (prazo normal). Adotou essa estratégia por considerar que podem ocorrer situações em que não possa contar com todos os servidores, a exemplo da greve, tendo condições de priorizar os prazos mais urgentes para a tramitação dos processos, a exemplo dos prazos da pauta, da liquidação e da execução. Ainda, no caso do prazo de embargos à execução, é possível verificar diariamente a possibilidade de expedição de alvarás, se for o caso.

Outro bom exemplo é a prática adotada na Secretaria para saneamento das execuções, o que reflete nos índices de conciliação obtidos pela Vara. Descreve o Diretor da unidade que os servidores reúnem-se a cada 15 dias (sempre às sextas-feiras) centralizando as atividades da secretaria no exame dos processos da fase de execução. Em relação aos processos mais difíceis de solucionar, faz-se contato telefônico com os advogados das partes para verificar a possibilidade de acordar, muitas vezes obtendo êxito.

Em relação às contribuições previdenciárias, a União é notificada após o pagamento integral, evitando discussões anteriores. Também procuram manter um contato mais próximo com os oficiais de justiça para verificar as situações pontuais. Por exemplo, se um devedor já é conhecido pelos Oficiais, estes podem avaliar as condições financeiras daquele e informar a possibilidade ou não de recebimento do crédito, facilitando a negociação. Acrescenta que, dependendo da empresa, insere no mandado de citação a informação relativa a aplicação do artigo 745-A do CPC, quanto ao pagamento de 30% (trinta por cento) no ato e o restante parcelado. Afirma que introduziu a sistemática depois de averiguar que em 2012 houve um declínio na performance da Vara em relação ao ano de 2011, quanto à solução dos processo de execução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informa que fixou na Secretaria um quadro contendo um gráfico e mais a programação das atividades da execução nas sextas-feiras, para que todos acompanhem os números da unidade, visando melhorar a estatística da Vara (no gráfico consta a evolução dos processos em execução, com comparativo dos anos de 2011 e 2012). O Diretor Pedro compara a Vara a um estabelecimento comercial, que possui vários departamentos, sendo que todos devem funcionar. Se um não alcança a meta, todo grupo reúne-se para atingir o objetivo proposto. Afirma que a estratégia tem dado bons resultados e a equipe se une em torno dos objetivos.

Observa ainda o Diretor que a meta para 2012 é de 110% em relação a 2011 (meta 17 do CNJ para 2012), ou seja, aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em 2011, ou seja, em 2011 foram encerradas 300 processos em 2012 devem ser encerrados mais 10%, ou seja, mais 30, num total de 330 processos.

Cabe ressaltar, também, a boa prática da unidade quanto à motivação dos servidores, conscientizando-os de que o serviço em dia permite trabalhar com mais tranquilidade, além de se obter o reconhecimento pelo bom serviço prestado.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

Merece especial menção de excelência o trabalho que vem sendo desempenhado pela unidade, sob a jurisdição do Juiz Titular Wilson Carvalho Dias e das demais Juízas do Trabalho que atuaram na Vara, especialmente a Juíza Zoneada Lina Gorkzevski, que tem atuado por longos períodos.

Também merece reconhecimento pelo trabalho excelente que vem desenvolvendo nessa unidade judiciária o Diretor de Secretaria, Pedro Francisco Brandt.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem pela acolhida recebida por parte da Juíza do Trabalho Nadir Fátima Zanotelli Coimbra, do Diretor Pedro Francisco Brandt e demais servidores da Secretaria, que prontamente disponibilizaram os dados e processos solicitados, agilizando o trabalho da inspeção correcional.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 06.06.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Substituta, Dra. Nadir de Fátima Zanotelli Coimbra, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Francisco Brandt. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora